



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 23

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/11/2005
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/11/2005

ACTA Nº 23

----- Aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano dois mil e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade.

1. INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SRS. VEREADORES

1.1 - ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses - Declaração Final

----- Foi presente uma Circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter a Declaração Final, documento resultante do Encontro Nacional de Eleitos Locais, realizado no dia 16 de Novembro em Santarém. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Pedido de Apoio à Embaixada da Suíça - Incêndios Florestais - 2005

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que na sequência da catástrofe que este Verão devastou o concelho de Pampilhosa da Serra, e tendo em conta a solidariedade do Governo Suíço para com outro concelho no ano de 2003, convidou a Senhora Embaixadora da Suíça a visitar o nosso concelho. -----

----- Na sequência desse convite, foi presente uma carta da Senhora Embaixadora a informar que transmitiu o pedido de apoio formulado, bem como a respectiva documentação, às autoridades suíças competentes, tendo estas posteriormente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

respondido que os recursos financeiros especiais infelizmente se esgotaram. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - Acordo de Cooperação - Instalação de infraestrutura eólica na Portela de Unhais

----- Foi presente o Acordo de Cooperação, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a empresa Eólica de Santa Luzia, Lda, assinado no dia 10 de Novembro do corrente ano, que tem por base a instalação de um Aerogerador no local denominado Raspalda / Carvalho, no lugar de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, neste concelho. --
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 - Reunião da Direcção da ADESA

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no dia 08 de Novembro do corrente ano esteve presente na reunião da Direcção da ADESA, onde foram analisadas as contas correntes dos Municípios, bem como outros assuntos relativos ao funcionamento daquela Associação. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.5 - Reunião da Direcção da Pinhais do Zêzere

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que esteve presente na reunião da Associação Pinhais do Zêzere, realizada no dia 10 de Novembro do corrente ano. -----
----- Da referida reunião, deu a conhecer os assuntos que foram objecto de análise e discussão, nomeadamente, a nova composição da Direcção para o biénio 2005/2007, a situação financeira da Associação, tendo em conta as obrigações de cada Município, as acções em curso e outros assuntos de interesse para a Pinhais do Zêzere. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2006

----- Foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2006, no valor de 8.485.312,00 € e 12.770.325,00 €, respectivamente. -----
----- Após análise dos documentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter as mesmos à aprovação da Assembleia Municipal. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - 6ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 6ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 172.500,00 € e 765.000,00 €, respectivamente.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar.-----

---- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

2.1.3 - ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional

- Transferência de verbas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional, a importância de 1.712,84 €, correspondente à quota parte da responsabilidade desta Autarquia nos encargos financeiros daquela Associação, respeitantes à reparação dos equipamentos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 - Comissão de Melhoramentos de Porto de Vacas

- Protocolo de Colaboração

- Transferência de verbas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Comissão de Melhoramentos de Porto de Vacas, a importância de 5.000,00 € (cinco mil Euros), destinada a participar a realização de obras de recuperação e adaptação no edifício situado ao largo principal, em Porto de Vacas, destinado ao funcionamento de capela mortuária e balneários públicos, mediante Protocolo de Colaboração para o efeito, que após análise foi aprovado por unanimidade e concedidos poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.5 - ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses

- Quota / 2006

----- Foi presente uma circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que o valor da quota deste Município será calculado com base no nº 1 alínea a) e nº 2 do artigo 30º dos Estatutos da ANMP, passando a ser no valor de 3.805,92 € / ano. ----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.6 - Lousãmel - Cooperativa Agrícola de Apicultores da Lousã e Concelhos Limítrofes, CTL

- Transferência de verbas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Lousãmel - Cooperativa Agrícola de Apicultores da Lousã e Concelhos Limítrofes, CTL, a importância de 3.500,00 € (três mil e quinhentos Euros), respeitante ao ano 2005, no cumprimento da alínea b) do número 2 - Cláusula 3ª, do Protocolo de Cooperação em vigor. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.7 - Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais - 09/10/2005

Gratificação dos Membros das Mesas

- Transferência de verbas para as Freguesias

----- No cumprimento do disposto no artigo 10º da Lei nº 22/99, de 21 de Abril, o Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE), processou a favor da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a importância de 4.582,50 €, correspondente ao acto eleitoral acima mencionado. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder à transferência para as Juntas de Freguesia, das verbas correspondentes, de acordo com os critérios consignados no referido diploma. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 - Actualização de tabelas de taxas e licenças, a aplicar a todos os Regulamentos Municipais

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar o valor de 2,3% em todos os Regulamentos Municipais onde haja incidência de taxas, correspondente à actualização anual em função do índice de preços aos consumidores, publicada pelo I.N.E.

- Instituto Nacional de Estatística, e que são os seguintes: -----

----- 1. Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação; -----

----- 2. Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra; -----

----- 3. Regulamento Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra; -----

----- 4. Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Pampilhosa da Serra; -----

----- 5. Regulamento Municipal de Inspecção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes. -----

----- 6. Regulamento de Licenciamento das Actividades Diversas Previstas no Dec. Lei nº 264/2005, de 25 de Novembro e Dec. Lei nº 310/2002, de 28 de Dezembro (Transferências para as Câmaras Municipais de Competências dos Governos Cívicos); -----

----- 7. Regulamento do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 - SERVIÇO DE PESSOAL

2.2.2.1 - Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- A actual estrutura orgânica da Câmara Municipal, foi aprovada pela Assembleia Municipal por deliberação de 19 de Dezembro de 1998, sob proposta da Câmara Municipal de 02 de Dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 25, de 30 de Janeiro de 1999. -----

----- Com a aprovação e publicação do novo quadro de atribuições e competências das autarquias locais, aprovado pelas Leis nº 159/99, de 14 de Setembro, e 169/99, de 18 de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, verifica-se a existência de responsabilidades crescentes, nomeadamente, em matéria de ambiente e ordenamento do território, transportes e comunicações, educação, habitação, acção social e saúde, o que por si só justificaria a necessidade de proceder à adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- O desenvolvimento verificado nas atribuições e competências das autarquias locais exige, por outro lado, que as mesmas se dotem de estruturas e meios técnicos eficazes capazes de responder às solicitações dos cidadãos e por forma a assegurar uma cada vez maior coordenação técnica. -----

----- Desta forma, a nova orgânica estabelece um conjunto de serviços que reflectem a preocupação fundamental de traçar e desenvolver linhas de planeamento e gestão estratégica, bem como de apoio e assessoria, capazes de assegurar um apoio eficaz às Juntas de Freguesia e à Assembleia Municipal e de promover adequadas ligações com instituições e entidades públicas e privadas exteriores à Câmara Municipal. -----

----- A nova estrutura orgânica reflecte ainda a atenção a dar a áreas como educação e acção social, à habitação e cultura, desenvolvimento económico e política empresarial, tendo em conta o incremento que se pretende que estas áreas venham a ter para o desenvolvimento do concelho. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido Regulamento Orgânico da Câmara Municipal e submetê-lo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 - SERVIÇOS DE SECRETARIA

2.2.3.1 - Cedência de lugar e de cartão de feirante

----- Foi presente a seguinte informação dos Serviços de Secretaria: -----

----- “ Na sequência do requerimento com o registo nº 772, datado de 24/11/2005, apresentado por Mário Antunes, residente em Cumeeira, solicitando autorização de transferência do lugar e do cartão de feirante para a sua companheira Maria de Fátima Marques Carreira Costa, residente em Cumeeira, cumpre analisar e informar o seguinte: -----

----- De acordo com o nº 1 do artigo 23º do Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, a concessão do direito de exploração dos lugares ou das bancadas é pessoal e intransmissível, salvo nos casos e pelas formas previstas nos artigos 25º, 26º e 27º do regulamento. As excepções aqui apontadas respeitam aos casos de substituição na direcção efectiva dos lugares, a qual deverá ser fundamentada e pressupõe uma substituição temporária (artigo 25º); a troca de lugares ou bancas entre titulares de lugar e cartão (artigo 26º), e ainda, a transmissão por morte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ou invalidez permanente (artigo 27º). Acontece porém, que a situação em apreço não consubstancia nenhuma destas exceções. -----

----- Conduto, aquele artigo 23º confere à Câmara Municipal o direito de declarar nula e sem direita a qualquer indemnização a cedência do espaço concedido, a terceiros, por trespasse, arrendamento ou qualquer outra forma, sem autorização da Câmara. A “contrariu senso”, poderemos dizer então que cessa aquele direito quando se trate, como na situação em apreço, de cedência do espaço com a respectiva autorização desta Câmara Municipal. -----

----- Acresce ainda o facto de esta autorização de transferência do lugar e do cartão de feirante, dado que a actividade económica a exercer do mesmo tipo da exercida, não colidir com eventuais interesses de terceiros; na medida em que existem lugares que previsivelmente irão vagar por incumprimento do Regulamento supra referido, os quais, uma vez vagos, corresponderão, em género e número, às solicitações já manifestadas por outros interessados. -----

----- Pelo exposto, cumpre informar não haver, do ponto de vista da análise concreta da situação em apreço, qualquer obstáculo legal à autorização da cessão, a título gratuito, da posição contratual detida pelo requerente Mário Antunes, a favor da sua companheira Maria de Fátima Marques Carreira Costa, devendo disto ser informado o requerente, para que junte ao processo a necessária documentação. -----

----- Face à informação dos Serviços de Secretaria e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.4.1 - Protocolo de Cooperação - Recuperação do Edificado das Aldeias de Janeiro de Baixo e Fajão - Programa da Rede de Aldeias de Xisto

----- Foi presente a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e cada um dos titulares dos imóveis urbanos que irão ser intervencionados, no âmbito da recuperação do edificado das aldeias de Janeiro de Baixo e Fajão - Programa da Rede de Aldeias de Xisto. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar o teor do Protocolo e conferir poderes ao Senhor Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.2.1 - Plano de Pormenor de Vale Seiboso

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
 ----- " De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 64º do Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Cabril, Bouçã e Santa Luzia, compete à Câmara Municipal elaborar o plano de pormenor para a UOPG XI – Vale Seiboso. -----
 ----- Assim e dado que a eventual realização de qualquer infraestrutura no local está dependente da elaboração e aprovação de um plano de pormenor, julga-se ser urgente a sua concretização. ----
 ----- Atendendo aos factos acima mencionado e ao disposto no artigo 74º do Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro, propõe-se que seja deliberado proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Vale Seiboso. -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO -CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 - Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra

- Ano Lectivo 2005/2006 - Transferência de Verbas

----- A exemplo de anos anteriores e a fim de colmatar despesas relativas a expediente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para o Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, a importância de 650 € (50 € / sala – 11 salas, de 7 Escolas). -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 -- Protocolos de Cooperação

- Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Em reunião ordinária do Executivo Camarário, realizada no dia 07 de Outubro de 1998, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a realização de Protocolos de Cooperação - Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia. -----

----- Constitui objecto dos referidos protocolos, a atribuição de uma contribuição financeira a cada Junta de Freguesia, destinada a responsabilidades relativas a pequenas reparações em Jardins de Infância, Escolas Primárias e Telescolas, nomeadamente reposição de telhas, vidros, fechaduras e demais trabalhos de pequena monta (alínea a) do nº 1); Fornecimento de lenha (alínea b) do nº 1) e produtos e utensílios de limpeza (alínea c) do nº 1); -----

----- Considerando que os protocolos em questão não prevêm a actualização dos valores relativos às contribuições financeiras neles consignados; -----

----- Tendo em conta que tais valores, pelo decurso do tempo, se mostram manifestamente insuficientes; -----

----- Considerando que por força do nº 6 dos Protocolos de Cooperação - Transferência de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia, os casos omissos, decorrentes da aplicação dos mesmos, serão resolvidos entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia. -----

----- Proponho que os valores atribuídos no ponto 3 dos Protocolos, alíneas a), b) e c), auscultadas que foram as Juntas de Freguesia intervenientes, são os seguintes: -----

----- a) - Por edifício (sala única), incluindo horário normal 550 € -----

----- b) - Com mais de uma sala (em horário normal) 125 € -----

----- c) - Se em horário duplo de manhã ou de tarde, e por sala 150 € -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 - Protocolos de Cooperação

- **Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia**
- **Ano Lectivo 2005/2006**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar continuidade aos princípios que estão na base do Acordo do Protocolo de Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia, conforme foi deliberado na reunião de Câmara de 07 de Outubro de 1998. -----

----- De acordo com a deliberação supra, descriminam-se as verbas a que cada uma das Juntas de Freguesia tem direito para o ano lectivo de 2005/2006: -----

- Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho	- 550 €
- Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo	- 1.100 €
- Junta de Freguesia de Fajão	- 550 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- | | |
|--|-----------|
| - Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere | - 1.100 € |
| - Junta de Freguesia de Portela do Fojo | - 550 € |

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

4.2.1 - Atribuição de Bolsas de Estudo - Ano Lectivo 2005/2006

----- Foi presente uma informação da Técnica de Serviço Social da Autarquia, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito da abertura das candidaturas para atribuição de duas Bolsas de Estudo, aos estudantes que ingressaram pela primeira vez no Ensino Superior, e encontrando-se apenas uma candidatura em apreciação, a Comissão de Análise reuniu-se e depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade a atribuição de uma Bolsa de Estudo ao aluno Filipe Guilherme Simões Brito, no valor de 200,00 € mensais no primeiro trimestre de frequência, de acordo com o regulamento. -----

----- Uma vez que nos encontramos no final do 1º trimestre, propõe-se a atribuição das três mensalidades até final do presente ano, de forma a apoiar o início da sua frequência no Ensino Superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, que a elaborei.

